



Município de Itapeva

Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.455, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

21 SET. 2018

Publicado no quadro de avisos da P.M., nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

"Altera a Lei Municipal nº 1.425 de 21 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2018 e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2018, para atender a Ação/Projeto 1.040 - Melhoramento de Vias Públicas - Convênio, a qual está vinculada ao Programa 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva, e autorizado a ajustar, no que couber, a Lei Municipal nº 1.424/2017(PPA) e a Lei Municipal nº 1.410, de 24 de julho de 2017(LDO), com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.040 - Melhoramento de vias públicas - Convênio				
02 - Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 07/2018	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☒ Temporária	Termo Previsto: 06/2020	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 08.00 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta	06 - Custo e meta	07 - Custo e meta	08 - Custo e meta



Município de Itapeva

Poder Executivo

	p/ 2018	p/ 2019	p/ 2020	p/ 2021
Convênio mantido	R\$ 265.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

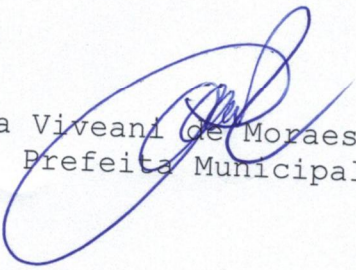
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08.00 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 - urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.040 - Melhoramento de vias públicas - Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), através do convenio SEGOV/PADEM nº 149/000665/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 21 de setembro 2018


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal